



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 1 de 17

### Homenagem aos primeiros imigrantes, culto evangélico, entrega de novas vias marcam início das comemorações dos 121 anos de Olímpia



A programação em comemoração aos 121 anos da Estância Turística de Olímpia já começou, com atividades de homenagem e entrega de obras em benefício da população.

Na noite de quarta-feira, dia 28, um Culto Evangélico abriu os trabalhos com momentos de reflexão e fé em agradecimento a mais um ano de conquistas da cidade. Realizado no salão Olimpu's Buffet, com o apoio do Conselho de Pastores (Copol), o culto foi ministrado pelo Pastor Emanuel Eduardo e teve a presença do prefeito Fernando Cunha, do presidente da Câmara, Sargento Barrera e outras autoridades.

Na quinta-feira, dia 29, duas importantes vias que integram o projeto de contorno viário da cidade foram entregues. Pela manhã, o prolongamento da Avenida Aurora Forti Neves, sentido bairro São José, foi liberado para trânsito, após a cerimônia de inauguração.

A construção da nova via foi realizada após a Avenida Andrade e Silva, entre as Ruas Júlio Ferrante e Sertãozinho. O local recebeu toda a infraestrutura necessária como pavimentação, guias, sarjetas, calçamento, jardinagem e iluminação de LED para proporcionar mais segurança e qualidade aos motoristas e pedestres.

No ato, o prefeito Fernando Cunha relembrou investimentos importantes realizados na região, nos últimos anos, como a retirada dos paralelepípedos de diversas ruas, a instalação das luminárias de LED, a conclusão da tão esperada creche Pedrinho, no Jardim Maranata, bem como a regularização da área onde se encontra o sítio arqueológico, que há quase 30 anos se arrastava por imbróglis judiciais.

Além disso, falou sobre as próximas etapas que serão iniciadas no local. "Os moradores podem ficar tranquilos que vamos concluir o que estava previsto. Acabamos de licitar a obra do Bosque Urbano, igual ao que tem ao lado do Clube de

Campo, que já está contratado e será iniciado em breve, e também a gruta onde tem a bica que é tradicional do bairro, que com a colaboração do Padre Ivanaldo, faremos um marco com São José presente, protegendo nossos mananciais", destacou.

À tarde, foi entregue o prolongamento da Avenida Constitucionalista de 32, com a abertura de nova rua que passa pelas instalações da APAE. Os alunos da entidade apresentaram o hino da instituição durante a cerimônia, que contou com a presença do vice-presidente da APAE, Álvaro Benedito.

"Essa obra é um exemplo de trabalho em conjunto com a entidade, que apoiou a Prefeitura para que implantássemos essa via, que faz parte de um projeto maior que nós chamamos de contorno viário. Já temos contratada a continuação de outras etapas, que passando o período de chuvas, nós vamos começar. É um projeto pensando no sistema viário de amanhã, mais um marco da cidade, o início da operação do futuroanel viário, que entregamos na comemoração dos 121 anos de Olímpia", explicou o prefeito.

As obras foram executadas com recursos próprios por meio de operação de crédito (FINISA). Além do prefeito, o presidente da Câmara, Sargento Barrera, os vereadores Hélio Lisse, Lorão, Zé Kokão e Edna Marques têm prestigiado os eventos, bem como secretários municipais, servidores e a população.

À noite, uma edição especial do "Memória Viva", realizada na ECO – Estação Cultural de Olímpia, homenageou os primeiros desbravadores, que constituíram morada e contribuíram com o início da história de Olímpia. A ação, em parceria com a Associação Olímpia para Todos, e com o apoio da secretaria de Turismo, emocionou os presentes, homenageando as famílias Abe e Takahashi, Breda, Rainho, Thomé, Bertolino, Silva e Gil. Uma exposição com fotos e objetos da época da fundação da cidade também foi montada nos vagões.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 2 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	3
Outros atos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 3 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.310, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a Servidora **ALINE QUEIROZ DE CARVALHO**, portadora do R.G. n.º 47.976.017-2, do cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada através da Portaria n.º 50.457, de 27 de janeiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.311, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a servidora **CAMILA PERES DE LOLO**, portadora do R.G. n.º 42.608.479-2, para em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de março de 2024, férias da Senhora **THAINA BARTHOLOMEU CORDON**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024  
Objeto: Locação de aparelhagem de som e iluminação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/03/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/03/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

#### Aviso de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 11/2024, Processo Administrativo nº 143642/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III § 3º, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **BEATRIZ AUGUSTA CORREA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.731.137/0001-81, para curadoria seleção e provimento de exposição intitulada "Heitor dos Prazeres - Entre Sambas e Tintas" na ECO - Estação Cultural de Olímpia, no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 29 de Fevereiro de 2024.

**Raquel C. Crepaldi Righetti**

*Secretária Municipal de Turismo e Cultura*

#### Outros atos

#### Termo de Deliberação Concorrência nº 13/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda, Encom Serviços Urbanos Ltda-ME, ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, Neon Construções Elétricas Ltda, RSM Engenharia e Serviços Ltda, RT Energia e Serviços, Machado & Machado Engenharia Ltda, Constroeste Construtora e Participações Ltda e **INABILITA** as empresas Barra Rio Indústria, Comércio e Serviços Ltda, C&F Empreendimentos Elétricos, Telefônicos e Serviços Ltda, Construtora Construir Ltda, RH Engenharia Ltda, KVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 4 de 17

Iluminação e Saneamento Ambiental Ltda e Solar Materiais e Construções Elétricas EPP, designando-se o dia 04/03/2024 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro  
Vinícius Santos Papani  
Membro

### Termo de Deliberação Concorrência nº. 16/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Duplicação da Via de Acesso Wilquem Manoel Neves (SPA 137-425), entre km 1,86 e km 3,58, e implantação de Dispositivo de Acesso e Retorno em nível, tipo rotatória, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, foi declarada vencedora a empresa Coplan Construtora Planalto Ltda, CNPJ nº 49.681.778/0001-00, com o valor de R\$ 5.030.716,70.

Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação  
Vinícius Santos Papani  
Membro  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro

### Termo de Deliberação Concorrência nº 21/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Constroeste Construtora e Participações Ltda, Construtora Maxfox Ltda e **INABILITA** as empresas Construtora Alpha Vitória Ltda e Construtora ERP Ltda, designando-se o dia 04/03/2024 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro  
Vinícius Santos Papani  
Membro

### Termo de Deliberação Concorrência nº 25/2023

Após análises das documentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas

Construtora Alpha Vitória Ltda, Increbase Construtora Ltda e Construtora Maxfox Ltda e **INABILITA** as empresas Engescav Engenharia e Construções Ltda e BR Engenharia Eireli - EPP, designando-se o dia 11/03/2024 às 10h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação  
Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro  
Vinícius Santos Papani  
Membro

### TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

Acolho o parecer técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, da Divisão de Assuntos Jurídicos e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e:

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Machado & Machado Engenharia Ltda, sob protocolo nº 1197/2024, alterando a decisão anterior, **HABILITANDO-A**.

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, sob protocolo nº 1196/2024, alterando a decisão anterior, **HABILITANDO-A**.

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, sob protocolo nº 1193/2024, alterando a decisão anterior, e **INABILITANDO** a empresa KVA Iluminação e Saneamento Ambiental Ltda.

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, sob protocolo nº 1195/2024, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda-EPP.

- **NEGO** o provimento a contrarrazão interposta pela empresa Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda-EPP, sob protocolo nº 1472/2024, mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**.

- **NEGO** o provimento a contrarrazão interposta pela empresa KVA Iluminação e Saneamento Ambiental Ltda, sob protocolo nº 2379/2024, alterando a decisão anterior, e **INABILITANDO-A**.

Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

Acolho o parecer técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e:

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações, sob



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 5 de 17

protocolo nº 3038/2024, alterando a decisão anterior, e **INABILITANDO** a empresa Construtora ERP Ltda.

- **ACATO** o provimento ao recurso interposto pela empresa Constroeste Construtora e Participações, sob protocolo nº 3041/2024, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa Construtora Alpha Vitória Ltda.

- **NEGO** o provimento aos recursos interpostos pelas empresas Constroeste Construtora e Participações, sob protocolo nº 3040/2024, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa Construtora Maxfox Ltda.

Olímpia, 29 de fevereiro de 2024.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 6 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA.

CNPJ: 55.309.074/0001-04

E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 380/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 718/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 380/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 7 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 8 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.  
CNPJ: 11.145.401/0001-56  
E-mail – ladallaporta@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 388/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 719/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 388/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 9 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 10 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.  
CNPJ: 73.318.693/0001-39

E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 720/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 389/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 11 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 12 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA.  
CNPJ: 55.309.074/0001-04  
E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 419/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 722/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 419/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 13 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 14 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.  
CNPJ: 73.318.693/0001-39  
E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 438/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 723/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 438/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 15 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 16 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019634 EXPAND MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.844.672/0001-83  
E-mail – vendas01@expandmedico.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 422/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 724/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024 e 19/02/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 422/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRACA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1638

Página 17 de 17



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 29 de Fevereiro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727